



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO N.º 002/2021

PREGÃO N.º 001/2021/CMB

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/n.º, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.602.844/0001-38, neste ato representado pelo Presidente **DELURDES DA COSTA MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 727.070.547-04, portador da Carteira de Identidade n.º 390545 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Antonio Laurindo Uliana, n.º 360, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **CONTRATADA** a **CL COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.884.676/0001-98, com sede na Rua Dom Marilândia, 11, Bairro Residencial Coqueiral, Vila Velha-ES, CEP:29.108-240, neste ato representada pelo Senhor, **CLAUDIO LUIZ COSTA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF\MF sob o n.º 059.041.587-50, portador da Carteira de Identidade n.º 2.148.494-ES, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais de informática de acordo com o pedido Presidência da Câmara Municipal de Brejetuba.

1.2 - descrição dos produtos:

Item	Quant.	Unid	Descrição (produtos e periféricos novos)	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	07	Unid	Computador do tipo ALL-IN-ONE (tudo em um) com as seguintes configurações: Cor preta; Processador: Core i5, Velocidade do Processador: 3.4GHz (3.9GHz com TurboBoost), Cache: 4MB (ou superior); Memória: 8GB, Tipo da Memória: DDR3 (ou superior); SSD : 480GB SSD (ou superior); Tela: Tela LED integrada, Tamanho 24 Polegadas ou superior, Resolução Full HD (1920 x 1080) (ou superior); Placa de Vídeo: Integrada com memória dedicada de: 2GB (ou superior); Rede: LAN 10/100/1000 (ou superior); Conexão Wireless: 800.11b/g/n (ou superior); Porta USB: 2 portas USB	KMEX ALL IN ONE kite all in one – HB – 24G2 Intel® Pentium® Gol G6400 Kingston 8GB DDR4- 2400MHZ SSD	R\$ 4.580,00	R\$ 32.060,00



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		<p>3.0, 4 portas USB 2.0 (ou superior); Áudio: 1 entrada para microfone, 1 saída para fone de ouvido; Slot de Cartão de Memória: Leitor de cartões 4 em 1: SD, SDHC, SDXC, MMC; Portas: 2 x USB 3.0, 2 x USB 2.0, HDMI, Saída para fone, Saída para microfone, Coaxial, RJ45 Ethernet, DC-In; Sistema Operacional Windows 10 64 bits profissional original (ou superior); Teclado ABNT2 sem fio (Incluindo a tecla “ç”); Português-Brasil; com teclado numérico; teclas de atalhos; cor preta; alcance de no mínimo 5 Metros; compatível com Windows 10 ou superior, pilhas inclusas; ajuste de altura; A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses; Mouse óptico sem fio; com Scrol; cor preta; alcance de no mínimo 5 Metros; compatível com Windows 10 ou superior, pilhas inclusas; Mouse para destros e canhotos; A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses; Pacote Office 2016 original (ou superior); + O1 Nobreak: No-break, tensão de entrada e saída 110v, e entrada para modulo externo de bateria; mínimo de 1,2 kva com no mínimo 04 tomadas de força. OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Os produtos e periféricos devem ser novos, originais e de primeira linha.• Lacrado pela montadora/fabricante.• O computador deverá ser entregue montado e com os respectivos softwares instalados.• A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência in loco durante todo o período da Garantia.• A assistência técnica deve ser realizada por profissional qualificado e com formação técnica na área, devendo a mesma ser comprovada no ato da assistência.• Aplicar somente peças novas e originais, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante;• Fica o nobreak fora do requisito de assistência in loco, devendo em caso de defeito, ser recolhido e encaminhado ao seu respectivo fabricante para a realização dos reparos necessários ou substituídos por novos, sendo de responsabilidade da	<p>ADATA 480GB KIT Mouse e Teclado C3TECH K-W30BK Win 10 Office 2016 RAGTECH 1,2KVA WAY</p>	
--	--	---	---	--



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			contratada a coleta do mesmo neste município, e também a devolução dos mesmos no prazo máximo de 60 dias.			
02	04	Unid	<p>Notebook Processador: Core i5, Velocidade do Processador: 2.7GHz (3.5GHz com TurboBoost), Cache: 4MB (ou superior); Memoria: 8GB com capacidade de expansão de até 16GB (ou superior); HD (Disco Rígido): 1TB SATA 5400RPM (ou superior); Leitor de Cartão: Compatível com: SD / SDHC / SDXC / MMC; Webcam: Frontal HD (1280x720P) (ou superior); Tela: LED 15.6", Widescreen, resolução 1366 x 768 de Alta Definição (HD) Vídeo: Processamento de vídeo integrado Intel® HD Graphics 620. Suporte Microsoft®DirectX®12 e OpenGL 4.4 (ou superior); Áudio: Microfone e alto-falantes estéreo embutidos; Conectividade: Rede sem fio Intel® Dual BandWireless-AC3165 IEEE 802.11 abgn, 802.11 ac/ 1x LAN 10/100/1000 e Bluetooth 4.2; Portas de Conexão: 2x USB 3.0, 2x USB 2.0, 1x HDMI, 1x Áudio para microfone, 1x Áudio para fone de ouvido, 1x DC-in (carregador), 1x VGA; Teclado: Português-Brasil, 107 teclas (ou superior); Mouse: Tipo Touchpad, 2 botões (ou superior); Carregador: 19 V / 2.1 A, 40W; Bateria: Lition / 4 células / 32 Wh (removível) (ou superior); Sistema Operacional Windows 10 64 bits profissional original (ou superior); Pacote Office 2016 original (ou superior);</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Os produtos e periféricos devem ser novos, originais e de primeira linha.• O computador deverá ser entregue montado e com os respectivos softwares instalados.• Lacrado pela montadora/fabricante.• A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência in loco durante todo o período da garantia.• A assistência técnica deve ser realizada por profissional qualificado e com formação técnica na área, devendo a mesma ser comprovada no ato da assistência.• Aplicar somente peças novas e originais, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante;• O	Notebook LENOVO S145- 15ILL I5- 1035G1/8 GB/1TB Windows 1064 bits profission al Pacote Office 2016 original	R\$ 4.240,00	R\$ 16.960,00



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			<p>computador deverá ser entregue montado e com os respectivos softwares instalados.</p> <ul style="list-style-type: none">• A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência in loco durante todo o período da Garantia.• A assistência técnica deve ser realizada por profissional qualificado e com formação técnica na área, devendo a mesma ser comprovada no ato da assistência.• Aplicar somente peças novas e originais, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante;• Fica o nobreak fora do requisito de assistência in loco, devendo em caso de defeito, ser recolhido e encaminhado ao seu respectivo fabricante para a realização dos reparos necessários ou substituídos por novos, sendo de responsabilidade da contratada a coleta do mesmo neste município, e também a devolução dos mesmos no prazo máximo de 60 dias.			
03	02	Unid .	<p>Impressora multifuncional laser monocromática</p> <p>Especificações técnicas: Funções wireless, imprime, copia, digitaliza; Capacidade da bandeja 150 folhas; Velocidade de impressão 20ppm; Tamanho dos papeis suportados: papel a4, a5, JIS B5, Lef a5, Ofício, Envelope C5, Envelope; Imprimir: Tecnologia Laser de impressão; Resolução máxima de impressão: até 1.200 x 1.200 dpi; Especificações do scanner: Tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido; Capacidade da Bandeja: Bandeja de entrada para 150 folhas, Escaninho de saída para 100 folhas, Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver), Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 40 folhas, Bandejas para Papel Standard: 1, Capacidades de entrada: Até 150 folhas Padrão, Até 10 envelopes Transparências etiquetas ofício, Capacidades de saída: Até 100 folhas Padrão, Até 10 envelopes Transparências etiquetas ofício; Tipo de tela: LCD; Quantidade de Cartuchos: 01; Com Porta USB; Quantidade de Prateleiras: 01; Velocidade do Processador: 600MHz; Impressão frente e verso;</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Os produtos e periféricos devem ser	MULTIFUN CIONAL HP LASERJE T 137FNW	R\$ 2.338,00	R\$ 4.676,00



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			<p>novos, originais e de primeira linha.</p> <ul style="list-style-type: none">• A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses.• Lacrado pela montadora/fabricante.• Havendo defeito, o equipamento deverá ser recolhido e encaminhado ao seu respectivo fabricante para a realização dos reparos necessários, sendo de responsabilidade da contratada a coleta neste município, e também a devolução dos mesmos no prazo máximo de 60 dias.			
04	01	Unid	<p>Impressora multifuncional laser monocromática (copiadora)</p> <p>Especificações técnicas: Funções imprime, copia, digitaliza, tela de LCD sensível ao toque colorida; alimentador automático de documentos; Capacidade da bandeja 250 folhas; bandeja multiuso; Impressão frente e verso; Velocidade de impressão 42/40ppm; método de impressão: laser eletrofotográfica; Tamanho dos papeis suportados: A4, Carta, A5, A5 (Borda longa), A6, Executivo, Ofício, Fólio, Ofício México, Ofício Índia; Imprimir: Tecnologia Laser de impressão; Resolução máxima de impressão: até 1.200 x 1.200 dpi; Cópia: Resolução máxima de cópia até 1.200 x 600 dpi; velocidade da cópia 42/40ppm; Redução/Ampliação: 25% ~ 400%; Cópia Duplex (Frente e Verso) automática; Especificações do scanner: Tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido; scanner duplex; largura do vidro do scanner: 215,9mm; comprimento do vidro do scanner: 355,6mm; scanner frente e verso automático; Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Resolução Óptica: Até 1200 x 1200 dpi; Capacidade da Bandeja: Bandeja de entrada para 250 folhas, Escaninho de saída para 150 folhas, Opções de frente e verso: automático; Quantidade de Cartuchos: 01; Com Porta USB; Velocidade do Processador: 800MHz; Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed Usb 2.0</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Os produtos e periféricos devem ser novos, originais e de primeira linha.• A garantia dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses.• Lacrado pela montadora/fabricante.• Havendo defeito, o equipamento deverá ser recolhido e encaminhado ao seu respectivo fabricante para a realização dos reparos necessários, sendo de	MULTIFUN CIONAL LASER MONO LEXMARK MX421AD E 42PPM	R\$ 5.388,00	R\$ 5.388,00



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			responsabilidade da contratada a coleta neste município também a devolução dos mesmos no prazo máximo de 60 dias.			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de R\$ 59.084,00 (cinquenta e nove mil e oitenta e quatro reais) mediante as notas atestadas pela Presidência da Câmara Municipal de Brejetuba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irremovíveis pelo período de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em 08 de março de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021 tendo início a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas oriundas do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária própria disponibilizada oportunamente quando da Contratação do licitante vencedor do Registro de Preços:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Origem – Lei Orçamentária	Ativ.
01.001	3.3.90.30	2.097	871/2020	2021

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Realizar a entrega do equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar a partir da ordem de fornecimento;
- Garantir a qualidade dos produtos, bem como garantia dos mesmos, que deverá ser de 12 (doze) meses a partir da entrega dos mesmos;
- Atender aos chamados das manutenções corretivas in loco (Município de Brejetuba), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da hora de abertura do chamado, na presença de um técnico desta Casa Legislativa;



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Fornecer informações sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes junto a Assistência Técnica Especializada;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente;
- f) Retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento/aparelho até a Assistência Técnica Especializada (conforme o caso), promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante controle do Setor competente do Contratante, em caso de eventual necessidade;
- g) Aplicar somente peças novas e originais, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante;
- h) Demais obrigações previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Os pagamentos serão efetuados posteriores a apresentação das Notas Fiscais assinadas pela Presidência da Câmara Municipal de Brejetuba, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- a) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – A prestação de serviços ou fornecimento dos equipamentos, objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através da Presidência da Câmara Municipal de Brejetuba.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES

9.1 – O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade através do Setor de Informática desta Administração;

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

9.2 - Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

9.3 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.4 - Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 – A CONTRATANTE poderá, nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - a lentidão ou atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - a supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quinta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo Servidor Sr. JOZABED RIBEIRO DOS SANTOS, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Brejetuba/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, 08 de março de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
DELURDES DA COSTA MIRANDA
Contratante

CL COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CLAUDIO LUIZ COSTA JUNIOR
Contratada

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br